



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria tem como objetivo propor readequações, estabelecendo uma nova estrutura organizacional da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, direcionada aos cargos efetivos, objetivando um incremento de transversalidade dos cargos.

O assunto tratado pelo referendado projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional com os novos tempos e o progresso que a vila de Jericoacoara está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população.

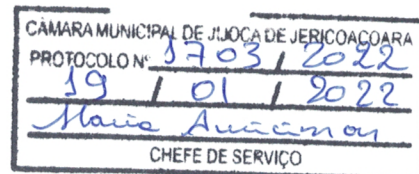
Este Projeto de Lei foi elaborado por uma equipe técnica, que analisou a estrutura organizacional atual e, atentos a uma nova realidade, propuseram alterações que proporcionarão efeitos positivos quanto ao aumento de efetividade e eficiência dos serviços prestados à sociedade, além de otimizar recursos humanos, acentuando ainda mais o caráter estratégico da Administração. O objetivo principal é o aumento da capacidade de atendimento às demandas da comunidade.

Importante destacar que seus benefícios serão percebidos logo que a nova estrutura estiver em funcionamento. Ressalte-se ainda que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI continuará reavaliando suas ações, com o intuito de melhorar constantemente sua estrutura administrativa.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 - EXEC, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a reestruturação administrativa da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, no que concerne à composição dos cargos efetivos, e estabelece suas finalidades e competências.

Art. 2º. As atribuições dos cargos e funções serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da vigência da presente lei.

Art. 3º. Ficam extintos todos os cargos efetivos existentes na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos extintos serão colocados em disponibilidade e reaproveitados na nova estrutura.

Art. 4º. São criados os cargos efetivos da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, nos termos do art. 37, II e V, de acordo com o disposto no quadro de cargos do Anexo Único desta Lei, contendo o quantitativo de cargos e respectivo padrão de vencimento.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Os cargos de Regulador de Veículos e Tráfego, Controlador de Acesso de Turistas/Visitantes, Assistente de Estacionamento, Operador de Estacionamento e Assistente de Fiscalização terão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art. 6º. Fica autorizada a contratação temporária dos cargos de provimento efetivo pelo prazo de 3 (três) anos, quando então terá de ser realizado concurso público para o respectivo provimento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 05 de janeiro de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 - EXEC

DOS CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura	Nº Cargos	Grau de escolaridade	Remuneração
Auxiliar Administrativo	10	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Bombeiro Hidráulico	1	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Eletricista	1	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Motorista do Estacionamento Externo	30	Ensino fundamental. Habilitação categoria competente.	R\$ 1.800,00
Pedreiro	1	Ensino fundamental.	R\$ 2.000,00
Rasteleiro	18	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Assistente Patrimonial	14	Ensino fundamental.	R\$ 1.600,00
Assistente de apreensão de animais	4	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Vigia	18	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Regulador de Veículos e Tráfego	15	Ensino fundamental completo.	R\$ 1.350,00
Controlador de Acesso de Turistas/Visitantes	28	Ensino fundamental completo.	R\$ 1.212,00
Assistente de Estacionamento	15	Ensino fundamental completo.	R\$ 1.212,00
Operador do Estacionamento	8	Ensino médio completo	R\$ 1.350,00
Operador de Máquinas	1	Ensino fundamental. Habilitação da categoria competente . Certificado de curso de capacitação.	R\$ 2.000,00
Controlador de Acesso	10	Ensino fundamental.	R\$ 1.212,00
Motorista de veículo pesado	1	Ensino fundamental completo. Habilitação da categoria competente.	R\$ 1.800,00
Servente	2	Ensino fundamental.	R\$ 1.600,00
Assistente de Fiscalização	10	Ensino médio completo.	R\$ 1.350,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 05 de janeiro de 2022.

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0